



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.155/2016.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Saúde na criação do Programa de Incentivo Salarial aos Agentes Municipais de Saúde, durante a realização da campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", que será realizada no mês de maio de 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Saúde na criação do Programa de Incentivo Salarial aos Agentes Municipais de Saúde, durante a realização da campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", que será realizada nos mês de maio de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Artigo 2º - O município receberá o valor de (cento e vinte reais) R\$ 120,00/homem por dia de trabalho, transferindo mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento de 06 (seis) agentes e 01 (um) supervisor de saúde, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por agente, por sábado trabalhado, perfazendo R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Platina, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010013.2.033000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS –VIN
Aplicação: 300.0034	TODOS CONTRA O AEDES AEGYPTI

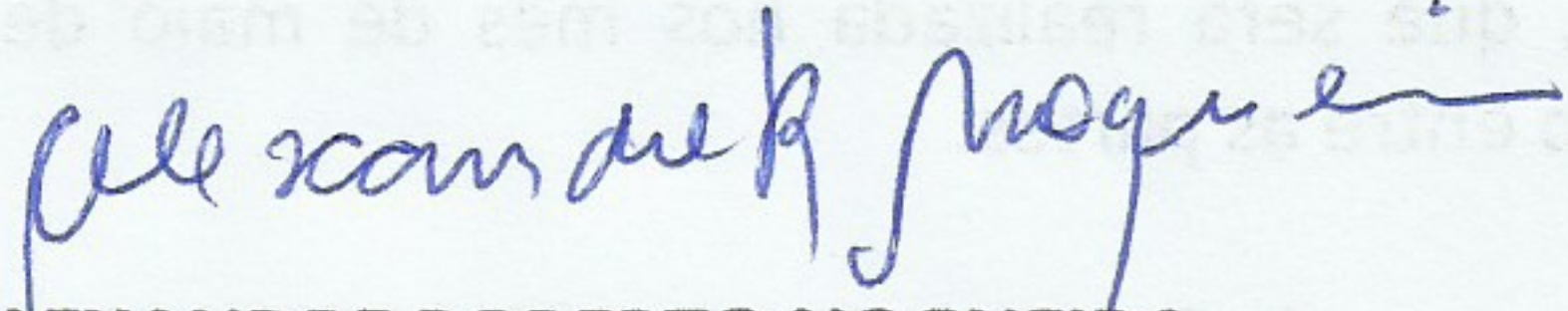
Artigo 4º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a ser repassado pelo Governo Estadual para a Campanha "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti".

Artigo 5º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1100 de 29/11/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1130 de 26/05/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 1 de maio de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de agosto de 2016.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


GILBERTO FERREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO